



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

Gestora da Ata: **Siliane do Carmo Oliveira Quintão – Secretária de Administração**

#### CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME**, CNPJ nº 08.504.258/0001-37, localizada Avenida Geraldo Inácio, nº 779, bairro Melo Viana, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-150, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, CPF: 039.744.246-79 e RG M-6.403.547 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

**1.1** – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 24/2018 do dia 10/07/2018, julgado em 31/07/2018 e homologado em 08/08/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** possíveis e futuras aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as Secretarias Municipais, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 24/2018, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1** – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 139.664,70 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: **OLIVEIRA E CARVALHO LTDA**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00006	001766	AMENDOIM TRADICIONAL PACOTE 500G	PACOTE		200,0000	3,9600	792,0000
Marca:		PACHA					
00007	011997	ARROZ 5KG	UNIDADE		1.300,0000	12,0000	15.600,0000
Marca:		TIA NANA					
00008	011998	AVEIA EM FLOCOS 250G	UNIDADE		200,0000	1,9600	392,0000
Marca:		APTI					
00011	008065	BATATA PALHA 400GR	PACOTE		50,0000	6,6000	330,0000
Marca:		PACHA					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 42/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018**

**Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais**

00013	005485	BISCOITO TIPO MAISENA	CAIXA	400,0000	9,4700	3.788,0000
Marca:	PETISCO					
00017	003317	CANELA EM PÓ (PCT 50G)	PACOTE	50,0000	1,8500	92,5000
Marca:	PACHA					
00018	001849	CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	300,0000	1,5000	450,0000
Marca:	PACHA					
00021	008067	CHOCOLATE GRANULADO 150GR	PACOTE	50,0000	2,3700	118,5000
Marca:	DORI					
00023	004054	CORANTE DE URUCUM	KILO	120,0000	6,9900	838,8000
Marca:	PACHA					
00026	005491	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	400,0000	3,2400	1.296,0000
Marca:	PRAMAR					
00027	005468	FARINHA DE ROSCA PC DE 500 GRAMAS	KILO	30,0000	2,0400	61,2000
Marca:	PACHA					
00030	012001	FEIJAO CARIOCA 1 KG.	UNIDADE	1.500,0000	2,6000	3.900,0000
Marca:	IDEAL					
00034	003313	FOLHA DE LOURO (PCT100G)	PACOTE	100,0000	3,4700	347,0000
Marca:	JO ALHO					
00035	000086	FUBÁ	KILO	500,0000	1,5000	750,0000
Marca:	PACHA					
00037	003319	GELATINA EM CAIXINHA 30G (SABORES VARIADOS)	UNIDADE	200,0000	0,7500	150,0000
Marca:	APTI					
00038	012003	IOGURTE DE SOJA 180 GR	UNIDADE	30,0000	3,8400	115,2000
Marca:	GRECO					
00039	005470	IOGURTE SABORES VARIADOS APROX. 180 GR.	UNIDADE	6.500,0000	1,3000	8.450,0000
Marca:	MENEZES					
00051	012005	MANJERICAO DESIDRATADO 30G	PACOTE	50,0000	2,8800	144,0000
Marca:	JO ALHO					
00053	001850	MASSA PASTEL ROLO 500 G	UNIDADE	50,0000	4,7800	239,0000
Marca:	PAVANELLI					
00054	001765	MILHO PIPOCA (PCT 500G)	PACOTE	200,0000	1,5000	300,0000
Marca:	PACHA					
00055	012006	MILHO VERDE 200 G	UNIDADE	150,0000	1,2300	184,5000
Marca:	TRADELLI					
00056	012007	MILHO VERDE 2 KG	UNIDADE	50,0000	11,0000	550,0000
Marca:	PREDILECTA					
00058	012008	OREGANO 50G	UNIDADE	100,0000	5,4000	540,0000
Marca:	JO ALHO					
00059	008085	PICOLÉ COMUM SABORES VARIADOS	UNIDADE	2.000,0000	1,2000	2.400,0000
Marca:	TROPICAL					
00065	008086	POLPA DE FRUTA 1KG CAJU	KILO	200,0000	8,9000	1.780,0000
Marca:	GUARITA					
00066	012010	POLPA DE FRUTA - GOIABA 01KG	PACOTE	200,0000	8,4000	1.680,0000
Marca:	GUARITA					
00069	001675	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	UNIDADE	400,0000	4,5500	1.820,0000
Marca:	SUKITA					
00071	003331	SACOLAS PLASTICAS TRANSPARENTES	UNIDADE	1.000,0000	0,7200	720,0000
Marca:	FORTBAG					
00072	010790	SACOLINHA HOT DOG	PACOTE	100,0000	2,1600	216,0000
Marca:	FORTBAG					
00073	010791	SACOLINHA PARA PIPOCA	PACOTE	50,0000	2,1000	105,0000
Marca:	FORTBAG					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

00074	005498	SAL REFINADO IODADO	KILO	400,0000	0,9500	380,0000
Marca:	DU NORTE					
00078	003310	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO UVA	VIDRO	800,0000	3,6000	2.880,0000
Marca:	BELLA ISCHIA					
00079	012011	TRIGO PARA KIBE - 500GR	PACOTE	50,0000	1,9000	95,0000
Marca:	PACHA					
00082	000047	CARNE BOVINA MOÍDA	KILO	2.000,0000	14,7900	29.580,0000
Marca:	FRISA					
00084	012013	CARNE BOVINA CHA DE FORA PEÇA - 01 KG	KILO	1.000,0000	16,8000	16.800,0000
Marca:	FRISA					
00085	010783	CARNE DE FRANGO FILÉ	KILO	1.200,0000	8,5900	10.308,0000
Marca:	AVIVAR					
00086	000050	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO C/OSSO	KILO	100,0000	5,0000	500,0000
Marca:	AVIVAR					
00087	011049	CARNE DE HAMBURGUER BOVINO 56G	UNIDADE	1.200,0000	0,6000	720,0000
Marca:	AVIVAR					
00092	010794	EMBUTIDO - SALSICHA CONGELADA	EMBALAGEM	200,0000	5,2500	1.050,0000
Marca:	AVIVAR					
00094	001008	PRESUNTO EMBALADO	KILO	100,0000	12,5000	1.250,0000
Marca:	PREMIADA					
00095	001010	MUSSARELA EMBALADA	KILO	100,0000	21,0000	2.100,0000
Marca:	DELREY					
00097	000057	ABÓBORA JAPONESA	KILO	400,0000	1,6800	672,0000
Marca:	CEASA					
00098	000010	ALHO	KILO	300,0000	10,4000	3.120,0000
Marca:	CEASA					
00100	000033	BATATA INGLESA LAVADA	KILO	2.000,0000	1,8000	3.600,0000
Marca:	CEASA					
00101	000063	BETERRABA	KILO	400,0000	2,3000	920,0000
Marca:	CEASA					
00103	000036	CENOURA VERMELHA	KILO	1.000,0000	1,9000	1.900,0000
Marca:	CEASA					
00106	000041	MAÇA NACIONAL	KILO	2.000,0000	3,5300	7.060,0000
Marca:	CEASA					
00107	012014	MAMAO FORMOSA KG	KILO	300,0000	2,5200	756,0000
Marca:	CEASA					
00109	000084	OVOS DE GRANJA BRANCOS, MÉDIOS	DUZIA	1.200,0000	3,8000	4.560,0000
Marca:	GRANJA SANTANA					
00111	000038	TOMATE ASPECTO GLOBOSO	KILO	1.200,0000	2,7200	3.264,0000
Marca:	CEASA					

Total do Lote: 139.664,7000

Total do Fornecedor: 139.664,7000

### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1** – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K., 106, Centro Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

**5.2** – O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**5.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1** – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

**6.1.2** – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3** – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5** – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6** – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

**6.2 – São obrigações do Contratante:**

**6.2.1** – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2** – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3** – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

**7.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

**8.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1** – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 46	FONTE 1.00.00
08.244.0146.2041	3.3.90.32.00	FICHA 182	FONTE 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 198	FONTE 1.02.00
12.306.0127.2061	3.3.90.30.00	FICHA 241	FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 252	FONTE 1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	FICHA 352	FONTE 1.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1** – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 24/2018

Aquisições de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3** – O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4** – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5** – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 21 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME**

CNPJ: 08.504.258/0001-37

Rep.Legal: Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira

CPF: 039.744.246-79

Contratada

**SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO**

Secretária de Administração

Gestora da Ata

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_